



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 346/79

DATA: 4 de outubro de 1979.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Paróquia Nossa Senhora de Bom Sucesso e ao Industrial Esporte Clube de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, conceder Subvenção Social de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Paróquia Nossa Senhora de Bom Sucesso, e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Industrial Esporte Clube de Pato Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação do Orçamento vigente, na Rubrica 3.2.3.1 - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de outubro de 1979.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL